



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

Poder Executivo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

Edital de Leilão Eletrônico Nº 07/2026

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, e nas demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame recebe o número 07/2026 e tem como objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO, SUCATA DE VEÍCULOS SERVÍVEIS E SUCATA DE VEÍCULOS COM MOTORES INSERVÍVEIS, removidos nas operações de trânsito realizadas pela SMDT no âmbito do Município de Curitiba, discriminados em lotes descritos no Anexo II (A, B e C), deste Edital, conforme as fases abaixo listadas nos termos a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



LEILÃO ELETRÔNICO: nº 07/2026

Nos termos do Contrato Administrativo n.º 27.642/2026, o certame será operacionalizado pela Empresa Vip Gestão e Logística S.A., CNPJ 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 05, BR 135, Km 07, bairro Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65.095-602.

OBJETO: Alienação de veículos em condição de circulação, sucatas de veículos servíveis e sucatas de veículos com motores inservíveis.

TIPO: Maior lance por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Hércio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob o nº 653/2000.

Correio eletrônico: contato@kronbergleiloes.com.br | Telefone/WhatsApp: (41) 3233-1077.

Endereço: Rua André de Barros, 226, Cj. 907, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-080.

O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL: www.vipleiloes.com.br.

Correio eletrônico: sac@vipleiloes.com.br | Telefone/WhatsApp: (11) 3233-1077.

O atendimento será feito no horário das 09h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este Edital em razão de irregularidade na aplicação das referidas leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do portal eletrônico do leiloeiro oficial (www.vipleiloes.com.br) e/ou pelo correio eletrônico (sac@vipleiloes.com.br) no horário das 9h às 16h30 nos dias úteis. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente, será disponibilizado o correio eletrônico: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo portal eletrônico do leiloeiro oficial (www.vipleiloes.com.br) e/ou pelo correio eletrônico (sac@vipleiloes.com.br) no horário compreendido entre 9h e 16h30 nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 11 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 385/2023 e nº 700/2023, pela Lei Estadual nº 19.140/2017, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II (A, B e C) – Relação, avaliação e lance mínimo dos itens;

Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;

Anexo IV – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br), bem como no portal eletrônico de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial em sessão pública na modalidade on-line através da internet.

1.2. Os itens descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, que será iniciada no dia 10/06/2026 (quarta-feira), às 9h, com encerramento previsto no dia 10/06/2026, às 17h do presente ato convocatório, admitindo-se lances prévios conforme previsto no subitem 1.2.1 a seguir.

1.2.1. A sessão pública seguirá a seguinte ordem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Relação dos itens	Data e Hora
Itens nº 01 ao nº 29 em circulação	10/06/2026, as 9h
Itens nº 30 ao nº 37 sucata aproveitável	10/06/2026, as 11h
Itens nº 38 ao nº 55 sucata aproveitável com motor inservível	10/06/2026, as 13h

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Hélcio Kronberg, devidamente matriculado sob nº 653/2000 na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, nos moldes do Decreto nº 21.981/1932, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado.

1.4. É requisito indispensável para a participação no certame o cadastro prévio no portal eletrônico oficial da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) por quem for interessado na participação do leilão para a compra dos itens disponíveis.

1.5. O cadastro para participação no leilão é gratuito, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal do usuário/interessado a veracidade, exatidão e integridade das informações fornecidas no momento do preenchimento do formulário cadastral.

1.6. Compete ao leiloeiro a verificação e validação dos dados informados pelos interessados no cadastro realizado por meio do portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) assumindo a responsabilidade pelas informações que vierem a ser expressamente validadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a venda de 55 itens (exceto itens retirados) compostos por veículos em condição de circulação, sucatas de veículos servíveis e sucatas de veículos com motores inservíveis, que se encontram numerados e relacionados por item no Anexo II (A, B e C), parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo constam os valores dos lances iniciais de cada item e a classificação da avaliação dos bens.

2.2. Os bens serão alienados em caráter **“ad corpus”**, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, ao Município de Curitiba ou à VIP Leilões qualquer responsabilidade posterior, inclusive quanto à concessão de abatimento no preço, seja por características intrínsecas ou extrínsecas dos bens, seja por vícios redibitórios, necessidade de consertos, reparos, reposição de peças defeituosas, viciadas ou ausentes, bem como por quaisquer providências relativas à retirada e ao transporte dos bens após a arrematação. Presume-se que os licitantes tenham previamente inspecionado os bens e concordado com as condições estipuladas no presente certame.

2.3. Os itens são compostos por bens usados, vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, desempenho ou adequação a finalidade específica. Não há garantia quanto às suas características intrínsecas ou extrínsecas, incluindo, mas não se limitando, à regularidade da documentação e à existência ou estado de conservação de acessórios eventualmente associados aos bens.

2.4. Os itens colocados à venda (veículos e sucatas de veículos) podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados pelos interessados, sendo entregues nas condições em que se encontram.

2.5. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e ainda com a numeração do chassi destruída.

2.5.1. Os lotes de sucata serão vendidos exclusivamente para os interessados que cumprirem os requisitos do item 4.2 e demais subitens.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, de acordo com a legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os interessados em participar da visita pública dos bens a serem leiloados, para conhecimento da real condição física de conservação e de alienação dos bens, deverão respeitar os protocolos de saúde e demais normas específicas do Município de Curitiba. Deverão agendar a visita pelo telefone (11) 3777-8088, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

3.2. Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade de Visitação, fornecido pela VIP Leilões.

3.3. Conforme agendamento, os bens poderão ser examinados nos dias 08 e 09 de junho de 2026, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no pátio localizado na Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

3.4. É vedado o ingresso nos locais de visita portando mochilas, bolsas, capacetes ou objetos equivalentes, visando à segurança dos visitantes e à preservação dos bens expostos.

3.4.1. Não haverá serviço de guarda-volumes nos locais de visita, sendo a VIP Leilões isenta de qualquer responsabilidade pela guarda, vigilância ou extravio de objetos pessoais dos visitantes.

3.5. Os itens objeto do presente Leilão, relacionados no Anexo II – (A, B e C) deste Edital, poderão ser inspecionados pelos interessados exclusivamente durante o período de visita previamente estabelecido, conforme cronograma abaixo.

ITENS Nº 1 AO Nº 29 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR

VEÍCULOS CIRCULAÇÃO:

Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

A visita será nos dias **08 e 09 de junho de 2026**, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

ITENS Nº 30 AO Nº 37 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR

SUCATA APROVEITÁVEL:

Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

A visita será nos dias **08 e 09 de junho de 2026**, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

ITENS Nº 38 AO Nº 55 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR

SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:

Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

A visita será nos dias **08 e 09 de junho de 2026**, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

3.5.1. Em hipótese alguma será permitida a visita dos bens em data diversa daquela estipulada no subitem **3.3** deste Edital, sendo vedadas exceções, independentemente de justificativa.

3.6. As características dos veículos objeto deste Leilão estão descritas no Anexo II (A, B e C) deste Edital. As respectivas imagens poderão ser consultadas pelos interessados por meio do portal eletrônico da VIP Leilões: www.vipleiloes.com.br

3.6.1. As fotos disponibilizadas no portal eletrônico da VIP Leilões possuem caráter meramente ilustrativo, não constituindo garantia ou parâmetro definitivo quanto ao estado de conservação, funcionamento ou composição dos bens, cabendo ao interessado realizar a inspeção presencial durante o período de visita.

3.7. A eventual divergência entre o estado de conservação do veículo no momento da retirada, após a arrematação, e as imagens de caráter meramente ilustrativo não constituirá motivo para cancelamento da arrematação, permanecendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



inalteradas as obrigações assumidas pelo arrematante.

3.8. Os interessados poderão avaliar os veículos exclusivamente no local indicado no subitem **3.3**, limitando-se a inspeção visual. Ficam expressamente proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como manuseio, experimentação, retirada ou remoção de peças.

3.9. Nenhum item arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. ITENS RECUPERÁVEIS (destinados à circulação):

4.1.1. Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** documento de identidade, no caso de pessoa física;
- c)** comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d)** ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica;
- e)** em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- f)** comprovante de endereço;
- g)** números telefônicos de contato;
- h)** correio eletrônico (e-mail) de contato.

4.1.2. Para participação no leilão, pessoas físicas e jurídicas deverão encaminhar os documentos listados nos subitens “a” a “h”, improrrogavelmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Leilão, por meio do portal eletrônico da VIP Leilões: www.vipleiloes.com.br.

4.1.3. Caso a documentação enviada seja considerada regular, o interessado deverá proceder à criação de login e senha no portal eletrônico da VIP Leilões, habilitando-se para participação no certame.

4.1.4. Em caso de identificação de irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá ao interessado o prazo improrrogável de 1 (um) dia útil para regularização, sob pena de não participação no certame.

4.1.5. O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), poderá realizar a verificação de amostra dos documentos relativos à habilitação para participação. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais disposições deste Edital.

4.2. LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS:

4.2.1. Somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- c)** comprovante de endereço;
- d)** números telefônicos de contato;
- e)** correio eletrônico (e-mail) de contato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



f) certificado de registro de empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016;

g) declaração (vide Anexo IV) sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, a inexistência de fato impeditivo, a não utilização de mão de obra de menores, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.

4.2.2. Para participação, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos no subitem 4.2.1 até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Leilão, à VIP Leilões por meio do portal eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

4.2.3. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha no portal eletrônico da VIP Leilões para fins de participação do certame.

4.2.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 1 (um) dia para que o interessado regularize o feito, para fins de participação do certame.

4.2.4.1. O interessado poderá participar do leilão somente após a regularização dos documentos que estiverem irregulares e a respectiva validação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.

4.2.5. O Município de Curitiba, por intermédio da SMDT, poderá verificar amostras dos documentos relativos à condição de participação e, se constatada alguma irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais subitens.

4.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

4.3.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitadas de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III, e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27, inciso I, do Decreto Municipal nº 700/2023.

4.3.3. O impedimento de que trata o item 4.3.1 deste Edital aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4. O agente público do órgão ou entidade licitante não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 deste Edital aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme preconiza o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, pertencente aos quadros do Município de Curitiba.

4.3.7. Fica vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas disposições do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

4.3.8. Não poderão participar aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse Edital, tenham sido condenados judicialmente com trânsito em julgado por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas à escravidão, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art.14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



4.3.9. Não poderão participar empresas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.10. Não poderão participar empresas que não funcionem no País, que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como pessoas físicas sob insolvência.

4.3.11. Ficam impedidos de participar os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que tutelam este instituto.

4.3.12. Não poderão participar pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/2002.

4.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.5. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

4.6. Os interessados que já fazem parte da base cadastral do leiloeiro oficial deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 4.1. e 4.2., sendo habilitados somente após a aprovação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), nos termos deste Edital.

5.2. No portal eletrônico da VIP Leilões, os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line, a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliados e estabelecidos no Anexo II (A, B e C), do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo item, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

5.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, os débitos de IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor) e Licenciamento do ano corrente, segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

5.5. A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

5.6. A simples oferta de lance implica a aceitação expressa, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.8. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências. O arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito, nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda que os lances sejam feitos com antecedência.

5.9. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, devendo ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



5.10. O não cumprimento da obrigação ensejará a aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor e pelo cumprimento dos procedimentos, de acordo com as exigências determinadas pela Resolução CONTRAN nº 362, de 15 de outubro de 2010.

6.2. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.3. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada para operacionalização do Leilão não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, que só poderão ser recolocados em circulação após revisão técnica feita pelo arrematante ou por pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural.

6.5. Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, como exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos, entre outros, correrá às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante depósito bancário ou boleto a ser expedido pela VIP Leilões. Após efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes por correio eletrônico para liberacoes@vipleiloes.net.br, WhatsApp (11) 3777-0573, ou por qualquer outro meio hábil e inequívoco.

7.2. A taxa de comissão devida ao Leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente e na mesma forma de pagamento utilizada para o valor do lance, sendo o pagamento efetuado diretamente à VIP Leilões, que será responsável pelo repasse da respectiva comissão ao Leiloeiro.

7.3. O pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, assim como o pagamento do lance, é condição para a liberação do item arrematado.

7.4. O não pagamento da taxa de comissão de leilão autorizará o leiloeiro a cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7.5. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1, implica a imediata perda do direito à aquisição dos respectivos itens pelo licitante, bem como ensejará a aplicação do subitem 8.1. A não observância ao item 7.1 por parte do arrematante será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

7.6. É de inteira responsabilidade do arrematante fornecer os dados corretos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de itens. Em caso de erro, a correção deverá ser feita no mesmo dia do Leilão junto ao leiloeiro.

7.7. Se necessário e por motivo justificado, o Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada poderão retirar do Leilão qualquer item, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.7.1. Em caso de constatação de irregularidades que resultem na desclassificação do arrematante, este será automaticamente excluído do certame, sendo o respectivo item considerado deserto, nos termos deste Edital.

7.8. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos itens, as informações atualizadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da VIP Leilões.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



8.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante de prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, será garantido o contraditório e a ampla defesa. O licitante estará sujeito às sanções indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma como segue:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas ao arrematante cumulativamente com multa.

8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado será aplicada a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame.

8.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

8.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicado ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave descrita no item 8.5 desse Edital.

8.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens 8.2.4 a 8.2.8.

8.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem "a" do item 8.1, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

8.6. A penalidade prevista no subitem "d" do item 8.1 só será aplicada após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções, o Município de Curitiba observará as seguintes circunstâncias:

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, tais como:

- a)** se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
 - b)** se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela própria Administração;
 - c)** a atuação da contratada em minimizar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
 - d)** a confissão de autoria da infração;
 - e)** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 8.7.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



8.7.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

8.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

9.1. Os veículos alienados, por serem objeto de remoção de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, sem chaves, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto no item 3.1 deste Edital. Não caberá ao Leiloeiro Oficial, ao Município de Curitiba ou à VIP Leilões qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio da VIP Leilões, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

9.2. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

9.2.1. Fica de responsabilidade do arrematante, conforme Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, atualizada até a Lei nº 20.383, de 6 de outubro de 2020, o recolhimento do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) na Secretaria da Fazenda.

9.3. Em até 10 (dez) dias úteis após o Leilão, o leiloeiro notificará à SMDT as arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos competentes. Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, o direito de petição junto aos mesmos órgãos, em virtude da informação da arrematação.

9.4. Após a compensação bancária do boleto de quitação e a apresentação da nota fiscal, o item poderá ser retirado. A retirada dos bens do local em que se encontram deverá ser agendada pelo portal eletrônico www.agendamentos.org/agendamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da realização do Leilão, conforme a resolução vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Findo esse prazo, será considerado descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, bem como caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado (art. 39 da Resolução CONTRAN nº 623/2016), retornando o bem para ao acervo para ser leiloadado em outra oportunidade.

9.4.1. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor pago pelo arrematante.

9.4.2. Por mera liberalidade da VIP Leilões, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente de que, enquanto não for efetuado referido desvinculo e transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 do CTB), sob pena de o mesmo ser apreendido, e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

9.5. O arrematante fica ciente de que, no caso de veículos em condição de circulação, fica expressamente proibida a comercialização dos bens arrematados antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, sendo exclusivamente responsável por quaisquer atos praticados em desacordo com esta obrigação, assumindo integralmente os riscos e respondendo civil, administrativa e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

9.6. Os veículos em condição de circulação não significam que, necessariamente, encontram-se aptos a circular, podendo depender de manutenção e vistoria pelo respectivo DETRAN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



9.7. A oferta de lance em qualquer dos itens implica em submissão irrevogável e irretratável do ofertante a este Edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta no leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este Edital em título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

9.8. Para a retirada do item, o comprador deverá providenciar mão de obra, como guincho, guindaste, reboque, entre outros, e trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do item, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

9.9. O transporte do bem arrematado, bem como todas as despesas decorrentes de sua retirada, carregamento, frete, seguro e quaisquer outros encargos relacionados, serão de inteira responsabilidade, por conta, ordem e risco do arrematante, não cabendo ao Leiloeiro, à VIP Leilões ou ao Município de Curitiba qualquer ônus ou obrigação nesse sentido.

9.10. O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência do (s) veículo (s) arrematado (s) junto ao órgão de trânsito competente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução CONTRAN nº 623/2016, desde que cumpridas as demais exigências legais.

9.11. O veículo considerado RECUPERÁVEL (CIRCULAÇÃO) poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

9.12. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá a documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução CONTRAN nº 623/2016, e demais legislações correlatas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023.

10.2. As impugnações deverão ser enviadas pelo "Fale Conosco" do portal eletrônico da Empresa Contratada VIP Leilões (www.vipleiloes.com) no horário compreendido entre 9h e 17h, nos dias úteis.

10.2.1. Havendo impossibilidade de contato através do meio de comunicação acima disponibilizado, os interessados podem, subsidiariamente, utilizar o correio eletrônico da Comissão de Leilão: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.

10.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.4. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Informações complementares serão prestadas através do contato telefônico (41) 3233-1077 ou pelo correio eletrônico: ouvidoria@vipleiloes.com.br.

11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contrarrazoar o recurso interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado na oportunidade própria importará na decadência do direito de recorrer.

11.3. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos em que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



11.4. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis. Quando não houver reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este será remetido à autoridade competente, que deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, conforme previsto no art. 165, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas no item 8.1 e subitens “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, conforme disposição do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão baixar o Edital gratuitamente no portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), ou no portal eletrônico de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).

13.2. O Município de Curitiba por intermédio da SMDT expedirá ofício de comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do CTB e suas alterações.

13.3. O Município de Curitiba por intermédio da SMDT e a Pessoa Jurídica de Direito Privado contratada para operacionalizar o leilão se reservam o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou em caso fortuito ou força maior.

13.4. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislações específicas.

13.5. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

13.6. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

13.7. Se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida e divulgada no portal da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e no portal de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).

13.8. O uso da senha e, conseqüentemente, dos lances é de total responsabilidade do usuário.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerado notificado com a publicação do Edital, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 623/2016.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

15.1. Os documentos relacionados como anexo, a seguir, fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II (A, B e C) – Relação, avaliação e lance mínimo dos itens;

Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;

Anexo IV – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 14 de maio de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este processo visa a alienação, de parte dos bens, recolhidos em via pública, que foram removidos há mais de 60 dias, para o pátio da empresa VIP Gestão de Logística S.A, também denominada VIP Leilões, que presta serviços de remoção, guarda e liberação de veículos para o Município de Curitiba, contratada regularmente por meio de licitação, conforme o Contrato n.º 27.642/2026, que atende todas as exigências, inclusive as relacionadas à sustentabilidade.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a alienação de 55 (cinquenta e cinco), exceto os retirados, bens móveis, em situação de circulação, sucata aproveitável e sucata aproveitável com motor inservível, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no Anexo único (A, B e C) deste Termo de Referência, recolhidos em conformidade com os termos dos artigos 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com redação dada pela Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre retenção, guarda e leilão de veículos, para o pátio da VIP Leilões.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado indicou como solução para alienação dos veículos a realização de leilão eletrônico, conforme previsto no artigo 72 do Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente recolhidos, sendo adjudicado a quem oferecer o maior lance por item. Ademais, os incisos I e II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecem que o leilão é a modalidade adequada para alienação de bens imóveis e móveis, excetuados os casos de dispensa de licitação.

3.3. A alienação deverá acontecer na modalidade eletrônica, através do portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo único (A, B e C), deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme definido no ETP, o leilão será realizado por Pessoa Jurídica de Direito Privado, a saber, a empresa VIP Leilões, conforme a cláusula 6ª do Contrato nº 27.642/2027, que estabelece as obrigações da contratada, atendendo à necessidade pública de todo procedimento de alienação dos bens.

5. REQUISITOS DO LEILÃO

5.1. Da Avaliação dos Bens:

5.1.1. A avaliação dos bens a serem leiloados foi realizada pelo leiloeiro público oficial, Hécio Kronberg, sob matrícula JUCEPAR nº 653/2000, inscrito no CNPJ nº 10.722.603/0001-50, com endereço na Avenida Visconde do Rio Branco, 1451, Guaratuba/PR, CEP 83.280-000, contratado pela empresa VIP Leilões.

5.1.2. O Anexo Único A, B e C, contém a avaliação dos bens.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



5.1.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 385/2023, art. 73, II – “tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos previstos no inciso II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.1.4. Os bens estão disponíveis em itens individuais e independentes.

5.1.5. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 08 e 09 de junho de 2026, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30.

5.1.6. O local para visitação dos itens n.º 01 ao n.º 55 (exceto os itens retirados) será no endereço: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

5.1.7. A avaliação dos bens pelos interessados será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5.2. Da Participação:

5.2.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Os documentos necessários para o cadastro das pessoas físicas são: documento de identificação, CPF e comprovante de endereço; e para pessoas jurídicas são: contrato social, CNPJ, documento de identificação e CPF do representante.

5.2.3. O cadastro e o upload dos documentos constantes no item 5.2.2, via portal eletrônico (www.vipleiloes.com.br), são obrigatórios e gratuitos, devendo ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação na modalidade eletrônica.

5.2.4. Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas, devidamente credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, poderão participar do leilão.

5.2.5. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado no portal eletrônico (www.vipleiloes.com.br), cabendo a este a responsabilidade por qualquer transação efetuada, ainda que por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT ou à VIP Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através da internet, pelo portal eletrônico (www.vipleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido no anexo único (A, B e C), deste Termo de Referência, que servirá de base para o lance inicial, sendo o vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance por item.

5.3.2. Data: 10/06/2026, quarta-feira, a partir das 9h.

5.3.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br).

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. Os valores do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante boleto bancário expedido pela VIP Leilões. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes via correio eletrônico (liberacoes@vipleiloes.net.br) ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

5.4.2. Não serão aceitos cheques para pagamento dos itens.

5.4.3. O boleto para pagamento do item deverá ser retirado via portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) com login e senha pessoal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



5.5. Da Retirada dos Bens:

5.5.1. A liberação dos itens para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do boleto bancário.

5.5.2. O prazo de vencimento do boleto bancário será de 1 (um) dia útil após a data da realização do leilão.

5.5.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados 30 (trinta) dias a partir da data de realização do Leilão, no horário das 09h às 16h, desde que não haja qualquer impedimento.

5.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de quitação do valor do lance arrematado, documento de identificação, e, se for o caso, procuração específica com autorização de retirada emitido pelo leiloeiro.

5.5.5. Mesmo cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização do leilão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, será considerado desistência por parte do arrematante e implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao poder da VIP Leilões para ser leiloado em outra oportunidade.

5.6. Da Impugnação:

5.6.1. As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à empresa VIP Leilões através do Fale Conosco do portal eletrônico: www.vipleiloes.com.br/leilaoinfos/faleconosco.

5.6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 27 do Decreto nº 385/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Leilão quem não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à realização do leilão, hipótese em que a irresignação não terá efeito de recurso.

5.6.4. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

5.6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6.6. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.7. Das Obrigações do Leiloeiro:

5.7.1. O repasse para a Prefeitura Municipal de Curitiba pelo leiloeiro deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento Orçamentário emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos desta Prefeitura.

5.7.2. Após efetuar pagamento, o comprovante de pagamento deverá ser entregue à Comissão de Leilão como documento de quitação. O prazo para prestação de contas do leiloeiro à SMDT será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

5.7.3. O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada item vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor arrematado, além de outras informações necessárias.

5.7.4. Caberá, ainda, ao leiloeiro:

- a) emitir a Autorização de Entrega de Itens que forem integralmente pagos;
- b) elaborar uma lista por itens, dos bens a serem leiloados;
- c) responder, perante o contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no leilão, ainda que o dano seja proveniente de caso fortuito ou força maior.

5.7.5. Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



5.8. Das Disposições Gerais:

- 5.8.1. O Código de Defesa do Consumidor não se aplica a este leilão público.
- 5.8.2. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e no portal eletrônico de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).
- 5.8.3. Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro, através do correio eletrônico: sac@vipleiloes.com.br.
- 5.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, que tem o correio eletrônico: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.
- 5.8.5. Todas as reclamações relativas a atos pós-leilão deverão ser encaminhadas ao conhecimento da SMDT.
- 5.8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a discussão de eventuais litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 5.8.7. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram à exposição.
- 5.8.8. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do item correspondente.
- 5.8.9. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, estarão sujeitos a medidas judiciais cabíveis.
- 5.8.10. As fotos inseridas no portal eletrônico do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.
- 5.8.11. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente causado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

6. ANEXO ÚNICO (A, B e C)

- 6.1. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o anexo Único (A, B e C), contendo a descrição dos itens, com valor de avaliação.

JOAO MARCELO
AMARO:00371226902
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.05.14 09:58:15 -03'00'
João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 43/2024

ANEXO ÚNICO (A, B e C)

LOTE A – VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO											
LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
1	AUTOMOVEL	ODQ6346	PR	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2013	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRP48F0DG193751	NAB459415	501832521	R\$ 4.000,00
2	AUTOMOVEL	MZZ2507	PR	CHEVROLET/CELTA	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z02G178288	4G0002208	784713421	R\$ 3.500,00
3	AUTOMOVEL	MGR7044	PR	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2009/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05Z0A4001917	CCN186484	142072133	R\$ 5.000,00
4	AUTOMOVEL	AMQ0303	SC	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	2000/2001	CINZA	GASOLINA	93YBB1J151J217367	K4MK740Q007656	766747174	R\$ 3.200,00
5	AUTOMOVEL	EEG0590	PR	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGSA19909B146183	P60026076	977483460	R\$ 4.000,00
6	AUTOMOVEL	KOD3G67	PR	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZ373WT039231	AFR042395	693265655	R\$ 3.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



7	AUTOMOVEL	LOW0736	SC	PEUGEOT/206 PASSION 16	2003/2003	CINZA	GASOLINA	9362AN6A93W059664	10DBT50006250	812014103	R\$ 2.800,00
8	AUTOMOVEL	AUG9180	PR	RENAULT/MEGANE GT DY 16	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	93YKM263HCJ900884	K4MV768Q035254	338934103	R\$ 7.000,00
9	AUTOMOVEL	KWK3E26	RJ	CITROËN/PICASSO II16GLXF	2010/2011	PRATA	GASO/ALCO/GNV	935CHN6AVBB542348	10DBU40024253	251604071	R\$ 5.000,00
10	AUTOMOVEL	BEX0082	PR	CITROËN/XSARA PICASGX5	2007/2007	PRETA	GASOLINA	935CHRFN07B532221	10LH4Z1551397	922062498	R\$ 3.500,00
11	AUTOMOVEL	DHX5084	PR	VW/GOL 16V POWER	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9BWCA05X73T021842	AZP103722	789449609	R\$ 3.500,00
12	AUTOMOVEL	AVV8H83	PR	RENAULT/MEGANE GT DY 16	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	93YKM263HDJ318260	K4MV768Q047771	482709650	R\$ 7.000,00
13	AUTOMOVEL	EZA0C42	SP	PEUGEOT/207PASSION XR	2011/2012	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9362NKFVWCB008396	10DBSS0154713	333027957	R\$ 4.000,00
14	AUTOMOVEL	AUW7349	PR	FIAT/UNO ECONOMY	2011/2012	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195123C0292024	327A0113889918	416925863	R\$ 6.000,00
15	AUTOMOVEL	AWT5274	PR	FIAT/PALIO ATTRACT 1.0	2012/2013	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	8AP196271D4016284	310A10111131908	531968650	R\$ 7.500,00
16	AUTOMOVEL	ARA7D81	PR	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17164LA5387322	310A10118679886	128935669	R\$ 5.800,00
17	AUTOMOVEL	AY18E37	PR	RENAULT/LOGAN EX 1016V	2014/2015	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93Y4SRD04FJ416369	D4DJ754Q058628	1007885839	R\$ 8.000,00
18	AUTOMOVEL	DEW6459	PR	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BFZF12CX38011313	CPJA38011313	787587702	R\$ 4.500,00
19	AUTOMOVEL	MEC4341	PR	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2004/2005	PRATA	GASOLINA	9BFZE12N658646956	CCJA58646956	845400029	R\$ 6.000,00
20	MOTOCICLETA	KZQ0156	PR	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08205R047854	KC08E25047854	858094100	R\$ 1.800,00
21	MOTOCICLETA	FCF0B31	PR	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200HR024270	KC22E0H024220	1105436370	R\$ 2.600,00
22	MOTOCICLETA	TAZ6F76	PR	HONDA/CG 160 START	2024/2025	PRATA	GASOLINA	9C2KC2500SR108021	KC25E0S108297	1424278900	R\$ 3.800,00
23	MOTOCICLETA	QAC8648	MS	HONDA/CG 125I FAN	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC6900GR102399	JC69E0G102402	1092311383	R\$ 2.500,00
24	MOTOCICLETA	ARM0139	PR	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	PRETA	GASOLINA	9C2ND07003R100625	ND07E3100625	800807340	R\$ 3.000,00
25	MOTOCICLETA	AHC5A11	PR	HONDA/CG 150 JOB	2006/2006	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08306R805625	KC08E36805625	888927843	R\$ 2.200,00
26	MOTOCICLETA	AQB3461	PR	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080196042	E382E194647	965002845	R\$ 1.500,00
27	MOTOCICLETA	SEZ2F70	PR	HONDA/CG 160 START	2023/2024	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500RR015845	KC25E0R016055	1369062882	R\$ 4.000,00
28	MOTOCICLETA	ATN3J48	PR	DAFRA/KANSAS 150	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VCB2E8ABM001265	C2DA000963	280057202	R\$ 1.200,00
29	MOTOCICLETA	APM0386	PR	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2JA04108R009443	JA04E18009443	944383742	R\$ 1.500,00

LOTE B – SUCATA APROVEITÁVEL

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
30	AUTOMOVEL	PUT5H32	PR	FIAT/PALIO ATTRACT 1.0	2014/2015	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	8AP196271F4095033	310A10112033512	1019357697	R\$ 50,00
31	AUTOMOVEL	LXT1069	PR	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BD146107S5580436	4395150	642697345	R\$ 100,00
32	AUTOMOVEL	BEA1318	PR	FORD/KA FLEX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BFZK53A7CB347116	SMRBC347116	363902040	R\$ 500,00
33	AUTOMOVEL	AIA1208	PR	CHEVROLET/KADETT GLS	1998/1998	BRANCA	GASOLINA/GNV	9BGKS08BWWB428646	AA0045483	704341360	R\$ 500,00
34	AUTOMOVEL	MVA3050	PE	TOYOTA/COROLLA SE-G	1998/1999	PRATA	GASOLINA	9BR53AEB2W5501161	H116419	709755082	R\$ 500,00
35	MOTOCICLETA	APB6778	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2MC35007R069591	MC35E7069591	930106954	R\$ 1.000,00
36	MOTOCICLETA	AOS6773	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35007R053374	MC35E7053374	918709903	R\$ 2.000,00
37	MOTOCICLETA	AHE3421	PR	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250VVR184965	JC25E-V184965	679227245	R\$ 200,00

LOTE C - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
38	CAMINHAO	AJ0356	PR	MERCEDES-BENZ/LP 321	1962/1962	AZUL	--	3210570711353		514380780	R\$ 1.500,00
39	AUTOMOVEL	AGU3763	PR	VOLKSWAGEN/KOMBI	1987/1987	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ26ZHP016460		521153425	R\$ 500,00
40	AUTOMOVEL	ADJ7161	PR	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	AZUL	GASOLINA	9BD146000N3938191	3632993	607232463	R\$ 200,00
41	AUTOMOVEL	BES0289	PR	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05W69T077505	CCP077769	977830357	R\$ 50,00
42	AUTOMOVEL	DHR7977	PR	PEUGEOT/406 ST	2001/2001	CINZA	GASOLINA	VF38BRFP1S010308	10HKH50130865	799955590	R\$ 50,00
43	AUTOMOVEL	MWR8E49	SC	FORD/FUSION	2008/2008	PRETA	GASOLINA	3FAHP08Z38R204102	8R204102	969071590	R\$ 500,00
44	AUTOMOVEL	ACI6267	PR	FIAT/PREMIO CS 1.6	1991/1991	CINZA	GASOLINA	9BD146000M3799806	7905255	601514076	R\$ 500,00
45	AUTOMOVEL	ABR8484	PR	AUDI/A3 1.8	2004/2005	PRETA	GASOLINA	93UMB28L354001473	AGN316290	837954371	R\$ 50,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



46	AUTOMOVEL	AAR2610	PR	VW/SANTANA CL	1989/1989	CINZA	GASOLINA	9BWZZZ32ZKP031591		523093241	R\$ 200,00
47	AUTOMOVEL	ABB7144	PR	FORD/DEL REY BELINA L	1988/1988	CINZA	--	9BFDXXLD2JBS69231		522232540	R\$ 200,00
48	AUTOMOVEL	ACM3082	PR	CHEVROLET/MONZA SL/E	1984/1984	VERMELHA	--	9BG5JK11ZEB036846		510911099	R\$ 100,00
49	AUTOMOVEL	APU1009	PR	VW/GOL 16V POWER	2001/2002	AZUL	GASOLINA	9BWCA05X82T064701	AZP027337	784976430	R\$ 500,00
50	AUTOMOVEL	BJQ1001	PR	FORD/ESCORT L	1989/1989	CINZA	--	9BFBXXLBABL82371		398681937	R\$ 100,00
51	AUTOMOVEL	DJD7506	PR	RENAULT/CLIO A 10 16VH	2003/2004	BEGE	GASOLINA	93YCB06054J424470	D4DA700Q058354	807891070	R\$ 500,00
52	AUTOMOVEL	AJT5717	PR	FORD/KA GL	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BFBSZGDA1B730499	C4C1730499	754447499	R\$ 200,00
53	AUTOMOVEL	MHE2967	PR	FIAT/SIENA EL FLEX	2010/2010	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17202LA3572616	310A1011*9553022*	225983176	R\$ 50,00
54	AUTOMOVEL	ABC4752	PR	VOLKSWAGEN/QUANTUM	1985/1986	CINZA	--	9BWZZZ33ZGP205513		539687537	R\$ 200,00
55	AUTOMOVEL	AAZ6117	PR	FORD/ESCORT XR3	1987/1987	PRETA	--	9BFBXXLBABGG46428		520610342	R\$ 200,00

JOAO MARCELO
AMARO:00371226902
Assinado de forma digital por JOAO
MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.05.14 09:58:36 -03'00'
João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 43/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO II

LOTE A – VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO											
LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
1	AUTOMOVE	ODQ6346	PR	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2013	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRP48F0DG193751	NAB459415	501832521	R\$ 4.000,00
2	AUTOMOVE	MZZ2507	PR	CHEVROLET/CELTA	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z02G178288	4G0002208	784713421	R\$ 3.500,00
3	AUTOMOVE	MGR7044	PR	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2009/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWA05Z0A4001917	CCN186484	142072133	R\$ 5.000,00
4	AUTOMOVE	AMQ0303	SC	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	2000/2001	CINZA	GASOLINA	93YBB1J151J217367	K4MK740Q007656	766747174	R\$ 3.200,00
5	AUTOMOVE	EEG0590	PR	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGS19909B146183	P60026076	977483460	R\$ 4.000,00
6	AUTOMOVE	KOD3G67	PR	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ373WT039231	AFR042395	693265655	R\$ 3.000,00
7	AUTOMOVE	LOW0736	SC	PEUGEOT/206 PASSION 16	2003/2003	CINZA	GASOLINA	9362AN6A93W059664	10DBT5006250	812014103	R\$ 2.800,00
8	AUTOMOVE	AUG9180	PR	RENAULT/MEGANE GT DY 16	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	93YKM263HCJ900884	K4MV768Q035254	338934103	R\$ 7.000,00
9	AUTOMOVE	KWK3E26	RJ	CITROËN/PICASSO II 16GLXF	2010/2011	PRATA	GASO/ALCO/GNV	935CHN6AVBB542348	10DBU40024253	251604071	R\$ 5.000,00
10	AUTOMOVE	BEX0082	PR	CITROËN/XSARA PICASGXS	2007/2007	PRETA	GASOLINA	935CHRFN07B532221	10LH4Z1551397	922062498	R\$ 3.500,00
11	AUTOMOVE	DHX5084	PR	VW/GOL 16V POWER	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9BWA05X73T021842	AZP103722	789449609	R\$ 3.500,00
12	AUTOMOVE	AVV8H83	PR	RENAULT/MEGANE GT DY 16	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	93YKM263HJDJ318260	K4MV768Q047771	482709650	R\$ 7.000,00
13	AUTOMOVE	EZA0C42	SP	PEUGEOT/207PASSION XR	2011/2012	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9362NKFVXC8008396	10DBSS0154713	333027957	R\$ 4.000,00
14	AUTOMOVE	AUW7349	PR	FIAT/UNO ECONOMY	2011/2012	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195123C0292024	327A0113889918	416925863	R\$ 6.000,00
15	AUTOMOVE	AWT5274	PR	FIAT/PALIO ATTRACT 1.0	2012/2013	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	8AP196271D4016284	310A1011131908	531968650	R\$ 7.500,00
16	AUTOMOVE	ARA7D81	PR	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17164LA5387322	310A10118679886	128935669	R\$ 5.800,00
17	AUTOMOVE	AY18E37	PR	RENAULT/LOGAN EX 1016V	2014/2015	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93Y4SRD04FJ416369	D4DJ754Q058628	1007885839	R\$ 8.000,00
18	AUTOMOVE	DEW6459	PR	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BFZF12CX38011313	CPJA38011313	787587702	R\$ 4.500,00
19	AUTOMOVE	MEC4341	PR	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2004/2005	PRATA	GASOLINA	9BFZE12N658646956	CCJA58646956	845400029	R\$ 6.000,00
20	MOTOCICLETA	KZQ0156	PR	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08205R047854	KC08E25047854	888094100	R\$ 1.800,00
21	MOTOCICLETA	FCF0B31	PR	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200HR024270	KC22E0H024220	1105436370	R\$ 2.600,00
22	MOTOCICLETA	TAZ6F76	PR	HONDA/CG 160 START	2024/2025	PRATA	GASOLINA	9C2KC2500SR108021	KC25E0S108297	1424278900	R\$ 3.800,00
23	MOTOCICLETA	QAC6848	MS	HONDA/CG 125I FAN	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC6900GR102399	JC69E0G102402	1092311383	R\$ 2.500,00
24	MOTOCICLETA	ARM0139	PR	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	PRETA	GASOLINA	9C2ND07003R100625	ND07E3100625	800807340	R\$ 3.000,00
25	MOTOCICLETA	AHC5A11	PR	HONDA/CG 150 JOB	2006/2006	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08306R05625	KC08E36805625	888927843	R\$ 2.200,00
26	MOTOCICLETA	AQB3461	PR	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080196042	E382E194647	965002845	R\$ 1.500,00
27	MOTOCICLETA	SE22F70	PR	HONDA/CG 160 START	2023/2024	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500RR015845	KC25E0R016055	1369062882	R\$ 4.000,00
28	MOTOCICLETA	ATN3J48	PR	DAFRA/KANSAS 150	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VCB2E8ABM001265	C2DA000963	280057202	R\$ 1.200,00
29	MOTOCICLETA	APM0386	PR	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2JA04108R009443	JA04E18009443	944383742	R\$ 1.500,00

LOTE B – SUCATA APROVEITÁVEL											
LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
30	AUTOMOVE	PUT5H32	PR	FIAT/PALIO ATTRACT 1.0	2014/2015	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	8AP196271F4095033	310A10112033512	1019357697	R\$ 50,00
31	AUTOMOVE	LXT1069	PR	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BD146107S5580436	4395150	642697345	R\$ 100,00
32	AUTOMOVE	BEA1318	PR	FORD/KA FLEX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BFZK53A7CB347116	SMRBC347116	363902040	R\$ 500,00
33	AUTOMOVE	AIA1208	PR	CHEVROLET/KADETT GLS	1998/1998	BRANCA	GASOLINA/GNV	9BGKS08BWWB428646	AA0045483	704341360	R\$ 500,00
34	AUTOMOVE	MVA3050	PE	TOYOTA/COROLLA SE-G	1998/1999	PRATA	GASOLINA	9BR53AEB2W5501161	H116419	709755082	R\$ 500,00
35	MOTOCICLETA	APB6778	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2MC35007R069591	MC35E7069591	930106954	R\$ 1.000,00
36	MOTOCICLETA	AOS6773	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35007R053374	MC35E7053374	918709903	R\$ 2.000,00
37	MOTOCICLETA	AHE3421	PR	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250VVR184965	JC25E-V184965	679227245	R\$ 200,00

LOTE C - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL											
LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
38	CAMINHÃO	AJ0356	PR	MERCEDES-BENZ/LP 321	1962/1962	AZUL	--	3210570711353		514380780	R\$ 1.500,00
39	AUTOMOVE	AGU3763	PR	VOLKSWAGEN/KOMBI	1987/1987	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ26ZHP016460		521153425	R\$ 500,00
40	AUTOMOVE	ADJ7161	PR	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	AZUL	GASOLINA	9BD146000N3938191	3632993	607232463	R\$ 200,00
41	AUTOMOVE	BES0289	PR	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWA05W69T077505	CCP077769	977830357	R\$ 50,00
42	AUTOMOVE	DHR7977	PR	PEUGEOT/406 ST	2001/2001	CINZA	GASOLINA	VF38BRFVPS010308	10HKH50130865	799955590	R\$ 50,00
43	AUTOMOVE	MWR8E49	SC	FORD/FUSION	2008/2008	PRETA	GASOLINA	3FAHP08Z38R204102	8R204102	969071590	R\$ 500,00
44	AUTOMOVE	ACI6267	PR	FIAT/PREMIO CS 1.6	1991/1991	CINZA	GASOLINA	9BD146000M3799806	7905255	601514076	R\$ 500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



45	AUTOMOVEL	ABR8484	PR	AUDI/A3 1.8	2004/2005	PRETA	GASOLINA	93UMB28L354001473	AGN316290	837954371	R\$ 50,00
46	AUTOMOVEL	AAR2610	PR	VW/SANTANA CL	1989/1989	CINZA	GASOLINA	9BWZZZ32ZKP031591		523093241	R\$ 200,00
47	AUTOMOVEL	ABB7144	PR	FORD/DEL REY BELINA L	1988/1988	CINZA	--	9BFDXXLD2JBS69231		522232540	R\$ 200,00
48	AUTOMOVEL	ACM3082	PR	CHEVROLET/MONZA SL/E	1984/1984	VERMELHA	--	9BG5JK11ZEBO36846		510911099	R\$ 100,00
49	AUTOMOVEL	APU1009	PR	VW/GOL 16V POWER	2001/2002	AZUL	GASOLINA	9BWCA05X82T064701	AZP027337	784976430	R\$ 500,00
50	AUTOMOVEL	BJQ1001	PR	FORD/ESCORT L	1989/1989	CINZA	--	9BFBXXLBKBL82371		398681937	R\$ 100,00
51	AUTOMOVEL	DJD7506	PR	RENAULT/CLIO A 10 16VH	2003/2004	BEGE	GASOLINA	93YCB06054J424470	D4DA700Q058354	807891070	R\$ 500,00
52	AUTOMOVEL	AJT5717	PR	FORD/KA GL	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BFBZSGDA1B730499	C4C1730499	754447499	R\$ 200,00
53	AUTOMOVEL	MHE2967	PR	FIAT/SIENA EL FLEX	2010/2010	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17202LA3572616	310A1011*9553022*	225983176	R\$ 50,00
54	AUTOMOVEL	ABC4752	PR	VOLKSWAGEN/QUANTUM	1985/1986	CINZA	--	9BWZZZ33ZGP205513		539687537	R\$ 200,00
55	AUTOMOVEL	AAZ6117	PR	FORD/ESCORT XR3	1987/1987	PRETA	--	9BFBXXLBABGG46428		520610342	R\$ 200,00

JOAO MARCELO
AMARO:00371226902
João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 43/2024

Assinado de forma digital por JOAO
MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.05.14 09:58:59 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE
RECUPERÁVEIS

DECLARAÇÃO

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

OU

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA FÍSICA:

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, estando ciente da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e n.º 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução n.º 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700/2023

Declara não incidir em nenhuma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por qualquer esfera federativa, não estando impedido (a) de licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda não incidir nas vedações do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Local e data: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE
SUCATAS
DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e n.º 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções n.º 611, de 24 de maio de 2016, e n.º 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e a Lei Federal n.º 12.977, de 20 de maio de 2014.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Declara que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

4. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700, DE 2 DE MAIO DE 2023

Declara que não incide em nenhuma das situações previstas no **art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021**, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, estando apto a licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda que não incide nas vedações do **art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba**.

Local e data: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38

***Torna pública as Resoluções n.º 103; 104; 105; 106; 107;
108; 109; 110; 111 e 112/2026 – COMTIBA.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública as Resoluções n.º 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111 e 112/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba- COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 103/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho SEGURANÇA E INOVAÇÃO NO LMSL da Organização da Sociedade Civil Lar dos Meninos de São Luiz com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho SEGURANÇA E INOVAÇÃO NO LMSL - Protocolo nº 01-233616/2025, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Meninos de São Luiz CNPJ nº 76.577.998/0001-53, inscrição no COMTIBA nº 96, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R\$ 206.111,11 (duzentos e seis mil cento e onze reais e onze centavos) valor líquido: R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a Resolução nº 230/2025.

Art. 2º Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução n.º 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:0176848
9912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14
14:43:15 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 104/2026

Deferir a solicitação de renovação da inscrição da organização da sociedade civil Igreja Evangélica Ágape no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de renovação da inscrição para a Organização da Sociedade Civil Igreja Evangélica Ágape, CNPJ 05.781.403/0001-39, inscrição nº 502, protocolo n.º 01-288184/2026, com validade até 20/02/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução 16/2026, publicada no DOM nº 33 – ANO XV em 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:0176848
9912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14
14:39:57 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 105/2026

Deferir a solicitação de renovação da inscrição da organização da sociedade civil ISBET -Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de renovação da inscrição para a Organização da Sociedade Civil ISBET -Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento, CNPJ 43.126.366/0033-00, inscrição nº 483, protocolo n.º 01-316868/2025, com validade até 20/02/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução 17/2026, publicada no DOM nº 33 – ANO XV em 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:0176848
9912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14
14:38:02 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 106/2026

Deferir a solicitação de renovação da inscrição da organização da sociedade civil Associação Maestro Esporte Clube no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de renovação da inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Maestro Esporte Clube, CNPJ 28.592.200/0001-08, inscrição nº 522, protocolo n.º 01-076004/2026, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489
912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14 14:34:17
-03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 107/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFP no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFP, CNPJ 78.344.603/0001-06 inscrição nº 346, protocolo n.º 01-061625/2026, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO:01768489912
Assinado de forma digital por MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14 14:30:06 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 108/2026

Deferir a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Instituto Social em Prol do Transtorno do Espectro Autista – TEAproxima no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Instituto Social em Prol do Transtorno do Espectro Autista – TEAproxima, CNPJ 49.222.349/0001-67 inscrição nº 644, protocolo n.º 01-309642/2025, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:017684
89912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14
14:22:00 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 109/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Instituto Tibagi no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Instituto Tibagi, CNPJ 05.726.562/0001-30 inscrição nº 259, protocolo n.º 01-068741/2026, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489
912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14 14:49:57
-03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 110/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Missionária Construindo Valores no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Missionária Construindo Valores, CNPJ 46.642.042/0001-27, inscrição nº 590, protocolo n.º 01-086631/2026, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489
912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14 14:48:33
-03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 111/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Beneficente Primavera - ABEP no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Primavera - ABEP, CNPJ 75.051.409/0001-36, inscrição nº 105, protocolo n.º 01-050657/2026, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:0176848
9912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14
14:46:42 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 112/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Biblioteca Amigos do Caximba no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Biblioteca Amigos do Caximba, CNPJ 37.911.291/0001-80, inscrição nº 573, protocolo n.º 01-063627/2026, com validade até 12/05/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:0176848
9912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.05.14
14:44:47 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral
IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário
GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo
ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional
JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

HIDEO GARCIA - Secretário
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental
JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração
BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Secretário interino
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Superintendente Executivo
DIMAS JOSE BUENO - Superintendente Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR

MARLI TEIXEIRA LEITE - Secretária
EDSON LUIZ LAU FILHO - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário
RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico
LUCIANE SCHAFAUZEZ DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ
RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC
IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ
JANAINA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR
JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - Presidente
NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

MARINA BUENO - Diretora-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

ANDRÉ BAÚ - Diretor-Presidente

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI - **Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**